

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 205

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1769, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas Tarifárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas Tarifárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN - SAAE, destinado a promover a regularização dos créditos tarifários vencidos.

§1º O Programa será executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

§2º A admissão ao programa ocorrerá por opção do Usuário, podendo ser formalizado até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos tarifários alcançados pelo programa abrangerá todos aqueles existentes em nome do Usuário ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamento em curso, excluídos aqueles objeto de parcelamento, de acordo com a Lei nº 1.531/2015, realizado no ano em curso.

§4º O crédito tarifário objeto de parcelamento, após consolidado, se sujeitará a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tarifário a soma da Tarifa, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art.2º Os créditos tarifários já existentes devem ser pagos em moeda corrente, mediante parcelamento em até 50 (cinquenta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em parcela única, redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em até 10 (dez) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em até 15 (quinze) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em até 20 (vinte) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido em até 30 (trinta) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multas;

VI – se requerido em até 50 (cinquenta) parcelas, redução de 10% (dez por cento) sobre juros e multas;

§1º O parcelamento somente será consolidado mediante o pagamento de parcela inicial mínima de 10% (dez por cento) do valor da dívida.

§2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

§3º Nos casos de dívidas decorrentes exclusivamente de multa por ligações clandestinas e/ou violação de hidrômetro, a redução destas será de 50% quando se tratar de pessoa física e de 15% quando se tratar de pessoa jurídica, desde que paga em parcela única.

§ 4º. Em caso de parcelamento de multa decorrente exclusivamente de ligações clandestinas e/ou violação de hidrômetro, quando se tratar de pessoa física será concedido 40% de desconto e parcelado em até 06(seis) vezes e no caso de pessoa jurídica será concedido desconto de 10% e parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 3º A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou ainda, às ações no âmbito judicial. Sobre os já interpostos, estando eles em qualquer grau, considerar-se-á como um pedido de desistência à defesa, recurso ou ação judicial.

Parágrafo Único. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Usuário deverá comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

Art. 4º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – Comprovação do pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado obedecendo ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 2º desta Lei;

III – Cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – Cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência, nas dívidas relativas à pessoa física;

Art. 5º O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do programa.

§1º A inadimplência de que trata o inciso II deste artigo, autoriza o corte imediato no fornecimento de água do Usuário;

§2º A rescisão do acordo celebrado nos termos do parcelamento implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 2º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do SAAE e/ou início da respectiva cobrança judicial.

§3º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o Usuário.

§4º Da decisão que excluir o optante do Programa, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente do SAAE, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

Art. 6º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE efetuará análise da situação econômica e financeira do Usuário para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinado, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da sua capacidade econômica.

Art. 7º A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 8º Os créditos tarifários do SAAE poderão ser ordinariamente parcelados, nas condições estabelecidas pela Lei nº 1.531, de 08 de setembro de 2015, em caso de o Usuário não optar pelas condições oferecidas pelo Programa de que trata esta Lei.

Art. 9º Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

Art. 10 Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.  
198ª da Independência e 131ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora Presidente Interina do SAAE

**PORTARIA Nº 1063/2019, de 01 de novembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ITALO TEOFILIO SANTOS DA SILVA do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1064/2019, de 01 de novembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULIANA CAROLINA ALVES DE MEDEIROS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1065/2019, de 01 de novembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ELIZABETE SILVA DE MEDEIROS FILHA do cargo de Gerência de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1066/2019, de 01 de novembro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARINA OLIVEIRA SOUSA DE MACEDO do cargo de Supervisora Territorial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1725/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1576/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ADEL GERALDO GALVÃO, matrícula nº 0109, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 5(cinco) quinquênios, a ser pago a razão de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1726, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 322/2019-SEMA, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor RUDYSON MAK MENDES MONTEIRO, matrícula nº 7839, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 2(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1727/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1426/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor LENILDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9030, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 03(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1728/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1473/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JORGE NICACIO DA SILVEIRA, matrícula nº 11489, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1729, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município), e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1472/2019-SEMA, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor ARTUR CARNEIRO CÂMARA, matrícula nº 11500, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1730/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1471/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSÉ MOTA DA SILVA NETO, matrícula nº 11495, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1731/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1483/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor GUSTAVO AIRES DE ARAÚJO, matrícula nº 11492, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1732/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1476/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JULIANO FRANCISCO DE PONTES, matrícula nº 11503, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1733/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1476/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSELITO MARTINS DE ARAÚJO, matrícula nº 11504, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1734/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1442/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora EDMILZA RODRIGUES FONTES, matrícula nº 11490, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1735/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1443/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora AMANDA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 11501, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1736/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1435/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor LEANDRO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 11502, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1737/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1441/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor DAMIÃO BARBOSA SILVA MENEZES, matrícula nº 11497, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1738/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1474/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora SIMERE DE LIMA SILVA, matrícula nº 11499, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1739/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1531/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor IÉBER SANTOS DE MOURA, matrícula nº 11486, ocupante do cargo de ANALISTA DE SISTEMA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1740/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1500/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora SIMONE KARINA DA COSTA MESQUITA, matrícula nº 11147, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1741/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1360/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora CLAUDIA COSTA BEZERRA, matrícula nº 9144, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 03(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1742/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1477/19, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor LUIZ GONZAGA DA FONSECA, matrícula nº 2077, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o adicional por tempo de serviço, no total de 03(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1743/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1344/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora MONICA JEANE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 9201, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o adicional por tempo de serviço, no total de 03(três) quinquênios, a ser pago a razão de 15% (quinze por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1744/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1453/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora RITA JULIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11422, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 01(um) quinquênio, a ser pago a razão de 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1745/SEMARH/SGA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 72/99 (Estatuto dos Servidores do Município) e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 873/19, resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEITE, matrícula nº 9806, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 02(dois) quinquênios, a ser pago a razão de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor, a partir do 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1746/2019-SEMA, de 31 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1436/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOSÉ ALBERI VERAS, Matrícula 7517, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319754.717**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA CONTRATADA: Empresa RP DAMASIO EIRELI – CNPJ nº 11.860.005/0001-00. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para contratação de serviços de grupos de danças de cultura popular, com tempo de apresentação de 30 minutos à 1h, tudo de acordo com a programação e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 028 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – P.J FONTE DE RECURSO 1950, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por sessenta dias. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019. MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA/P/Contratante e RAPHAEL PEDROZADAMÁSIO-P/Contratada.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.  
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo aduzido, com um acréscimo de aproximadamente 11,10% (onze inteiros e dez centésimos por cento), sobre o valor contratual adequado, que importa em R\$ 10.047,04 (dez mil, quarenta e sete reais e quatro centavos), passando o valor contratual atualizado [1.ª readequação] para R\$ 100.580,93 (cem mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATADA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Márcio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Mun. de Infraestrutura

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.399**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLAUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11901020001.113**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLAUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.114**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANOEL CAVALCANTE LISBOA, portador da Cédula de Identidade n.º 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLAUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EMANOEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.115**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME, portador da Cédula de identidade n.º 2.093.033 - SSP/RN e do CPF n.º 014.189.834-89, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLAUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.116**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FRANCISCO VAGNER GÜTEMBERG DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 821.034 - SSP/RN e do CPF n.º 517.598.704-63, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
FRANCISCO VAGNER GÜTEMBERG DE ARAÚJO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.117**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.120**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.121**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF n.º 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.122**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade n.º 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.123**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, LEONARDO MEDEIROS DE PAULA, portador da carteira de identidade n.º 1.368.105 - SSP/RN e do CPF n.º 942.114.004-44, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.124**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF n.º 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.128**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.131**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade n.º 2.650.404 - SSP/RN e do CPF n.º 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.132**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo sua Secretária, MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade n.º 1.936.404 - SSP/RN e do CPF n.º 007.351.494-29, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.398**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.510/0001-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Presidente, ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de identidade n.º 2.079.379 - SSP/SP e do CPF n.º 010.489.314-12, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – IPREV  
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

**ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.112**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JUNIOR, portadora da Cédula de identidade n.º 1.388.197 - SSP/SP e do CPF n.º 876.366.704-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 29/09 a 05/10/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,68	1,90	3,75
GASOLINA COMUM	4,50	3,56	4,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,75	4,00	3,90
ÓLEO DIESEL S10	3,93	2,29	4,02

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JUNIOR

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 454/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41.  
 OBJETO: Prorrogação de vigência com base no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo n.º 454/2019, por mais noventa dias, a contar de 06 de outubro de 2019.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2019.  
**ABEL SOARES FERREIRA**  
 Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 14 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais permanentes (móveis) conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.  
**Raimundo Nonato Dantas de Medeiros**  
 Pregoeiro

**TERMO ADITIVO N.º 03  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 346/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n.º 04.829.930/0001-03.  
 OBJETO: Prorrogar vigência prevista na Cláusula contratual, a contar de 01 de Novembro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Outubro de 2020, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, IV.  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Clickideia Tecnologia Educacional Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2019.  
**ABEL SOARES FERREIRA**  
 Secretário Municipal De Educação

**TERMO ADITIVO N.º 01  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 436/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, CNPJ n.º 04.999.366/0001-77.  
 OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 436/2018, por mais doze meses, a contar de 23 de outubro de 2019.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, IV.  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019  
 SIGNATÁRIOS: REGINA MARIA BARBOSA TINOCO – pelo Contratante, e AM SERV E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019  
**REGINA MARIA BARBOSA TINOCO**  
 Secretário Municipal De Habitação, Regularização  
 Fundiária E Saneamento

**SAAE/LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 28090001/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços – OBJETO: Aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de outubro e término em 30 de setembro de 2020 e reequilíbrio econômico financeiro do contrato – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, 65, II, 'd' da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de setembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Ana Gracineide de Vasconcelos Sousa – CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 19090001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: OR Empreendimentos e Serviços LTDA - ME OBJETO: Serviços de locação de caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros para suprir as necessidades de abastecimento das áreas abrangidas pelo SAAE/SGA-RN - VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de setembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Leonardo Filipe de Oliveira Rocha - CONTRATADO.  
 \*Republicado por incorreção

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 18100001/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA – EPP OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos- VALOR GLOBAL: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 44.90.52 – Material Permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 18 de outubro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE – Iveraldo Severino Malheiro - CONTRATADO.  
 \*Republicado por incorreção

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,  
 .....

Art. 24 – É dispensável a Licitação:  
 .....

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

...  
 CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placa indicativa – condicionante licença IDEMA a ser instalada no Sistema Aduar Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante;  
 CONSIDERANDO, que o serviço a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;  
**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placa indicativa – condicionante licença IDEMA a ser instalada no Sistema Aduar Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) à empresa PEDRO FRANCISCO DA SILVA 91294312472, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.285.008/0001-84, sediada à Rua Teófilo Tomaz, 42 – Centro – Lagoa Salgada/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 002/2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Outubro de 2019.  
**Talita Karolina Silva Dantas**  
 Diretora Presidente do SAAE

**TOMADA DE PREÇOS 02/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
PROPOSTAS**

A CPL do SAAE/SGA torna público o julgamento de propostas referente ao certame supracitado, conforme segue: ECENG – Empresa de Construções e Engenharia Eireli – ME: Classificada-licitante vencedora com o Menor Preço no valor de R\$ 124.484,96 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro Reais e noventa e seis centavos). Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de outubro de 2019.  
**Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Presidente da CPL-SAAE/SGA**

## LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 138/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, Ruth de Medeiros Freire do cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 139/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR Jamly Deise Mendes da Silva do cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 140/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, Keliene Taíse Rodrigues de Lima do cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 141/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Jamly Deise Mendes da Silva para o cargo de Chefe de Gabinete, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 142/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Lucivan Sebastião dos Santos Carvalho para o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Presidente

### PORTARIA Nº 143/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Keliene Taíse Rodrigues de Lima para o cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira  
Presidente

## LICENÇA

### CONCESSAO DE LICENÇA PREVIA

Natalfarm Empreendimentos Ltda, 26.656.932/0001-79, torna publico que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença Previa (LP), com prazo de validade até 26/08/2020, em favor do empreendimento Condomínio de Galpões, localizado em Avenida Ruy Pereira Dos Santos, nº 31432019, Jardins, CEP: 59.293-000, São Gonçalo do Amarante/RN.

Giuseppe Ferrari Aggradi  
Administrador



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br